



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO N.º 04/09

Processo Administrativo n.º 08/10/43.931

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Modalidade: Contratação Direta n.º 102 /08

Fundamento Legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COBRA TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.318.949/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Contratação Direta n.º 102/08, objeto do processo administrativo epigrafado, conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente à contratação para a prestação de serviços de desenvolvimento de programas, processamento de arquivos e impressão de carnês e cartas de cobrança dos Tributos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Finanças,

1.1.1. As quantidades estimadas e condições de execução dos serviços estão estabelecidas no Projeto Básico e nos Anexos I, II, III e IV os quais, após a assinatura das partes, passarão a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.



SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Entregar à **CONTRATADA** os modelos dos documentos a serem impressos, bem como o banco de dados cadastrais, na forma ajustada neste contrato e nas respectivas solicitações de serviços.

2.1.2. Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste contrato.

2.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

2.1.4. Pagar o preço na forma ajustada contratualmente.

2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.2.1 As condições de execução dos serviços estão estabelecidas no Projeto Básico, Anexos I, II, III e IV e na proposta comercial que, após a assinatura das partes, passarão a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.2.2. Prestar os serviços, objeto deste contrato, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas neste contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas partes.

2.2.3. Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à **CONTRATADA**.

2.2.4. Restituir, quando da extinção ou rescisão deste contrato, todos os modelos de documentos, bem como o banco de dados cadastrais recebidos da **CONTRATANTE** e/ou que contenham informações obtidas no período de vigência deste instrumento.

2.2.5. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

2.2.6. A **CONTRATADA** está impedida de usar os objetos contratados para utilizar de quaisquer divulgação própria.

2.2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o material impresso no Paço Municipal junto a Secretaria Municipal de Finanças ou em local a ser previamente definido pela **CONTRATANTE**.

2.2.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no protocolado em epígrafe em compatibilidade com as obrigações assumidas.

TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Nos procedimentos de recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, a disposição contida no Projeto Básico e seus Anexos I, II, III e IV e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



3.2. Os prazos referentes à execução das atividades e ações **CONTRATADAS** terão início a partir da data da assinatura deste contrato.

QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1.A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará as informações através de arquivos eletrônicos contendo testes e lay-out e ou modelo próprio, sendo que a partir do seu recebimento iniciará a contagem dos prazos previstos nos Anexos I, II e III para a **CONTRATADA** apresentar o modelo desenvolvido para a devida aprovação do órgão requisitante.

4.2.A Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de órgão requisitante, terá o prazo de 02 dias úteis a contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste, para aprovação ou solicitação de correção do modelo apresentado, mediante a emissão e envio à **CONTRATADA** de relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas.

4.3. Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeição ou a não manifestação quanto à aceitação dos serviços, a realização do serviço será considerada homologada, devendo ser providenciada a entrega do material solicitado conforme estabelecido nas Especificações Técnicas constantes dos Anexos I, II e III, bem como permitindo à **CONTRATADA** a emissão do faturamento.

4.4. A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se o direito de fazer o pedido todo ou em parte, de acordo com suas necessidades.

QUINTA – DOS PREÇOS CONTRATUAIS

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 728.103,40 (setecentos e vinte e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive de transporte, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8666/93, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato no valor de R\$ 728.103,40 (setecentos e vinte e oito mil, cento e três reais e quarenta centavos) correrão por conta da verba codificada no orçamento municipal – LOA, do exercício de 2.009, sob o número 051000.05120.04.122.2002.4188.339039.01.100000.

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias após o aceite pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme o ajustado na cláusula QUARTA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a ser emitida pela empresa.

8.2. O **CONTRATANTE** reterá os valores referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN referente ao objeto da contratação do mês imediatamente anterior, e efetuará seu recolhimento conforme disposto na Lei Municipal nº: 12.392/05 e seu Decreto Regulamentar nº: 15.356/05.



8.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 e suas alterações.

8.4. O **CONTRATANTE** reterá o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA**, não apresentar comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do FGTS.

NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Não será permitida a subcontratação total da execução dos serviços contratados, nem a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

9.1.1. Em caso de solicitação de subcontratação parcial dos serviços a **CONTRATADA** deverá obter aprovação prévia do **CONTRATANTE** indicando quais serviços deseja subcontratar, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente contrato ficando, entretanto, a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

DÉCIMA – DO PESSOAL

10.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços objeto deste contrato não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, observando-se, preliminarmente, o devido processo legal, a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**;

11.1.2. Multa de 0,4% ao dia, calculada sobre o valor do serviço a ser executado realizado com atraso até o 5º dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.1.3 deste item.

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei e nas estabelecidas na cláusula décima segunda deste instrumento;

11.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e impedimento de com ele contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se a **CONTRATADA** tiver ressarcido a administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

11.2. As penalidades previstas nos itens acima identificados têm caráter de sanção administrativa. Sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Município de Campinas.

11.2.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

11.3. A penalidade de multa, quando aplicada, terá o seu valor descontado dos créditos existentes da **CONTRATADA**, após regular processo administrativo.

DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada;

ou

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

14.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, dispensável é a licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações.

15.2 Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, foi realizada Contratação Direta n.º 102/08, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º 08/10/43931, em nome da Secretaria Municipal de Finanças.

DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 Integram este Contrato como se nele estivessem transcritos: Projeto Básico, Anexos I, II, III, IV e proposta comercial.

16.2 O presente contrato vincula-se ao processo administrativo n.º 08/10/43931.

DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato vincula-se ao termo que dispensou a licitação e ao disposto no protocolado em epígrafe, bem como a proposta comercial apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Contrato porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de janeiro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças

COBRA TECNOLOGIA S.A

Presidente: Jorge Wilson Luiz Alves
Silva

R.G nº 045.743.870-9
C.P.F. nº 597.784.407-78

Diretor: José Odilon Gama da
Silva

R.G nº 053.310.82-7
C.P.F. nº 504.429.707-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROJETO BÁSICO

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento de programas, processamento de arquivos e impressão de carnês e cartas de cobrança dos Tributos Municipais (IPTU, ISSQN, TFA, Contribuições de Melhorias, Dívida Amigável e Dívida Ajuizada).

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Conforme especificações dos Anexos I, II, III e IV.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Entregar à pretensa **CONTRATADA** os modelos dos documentos a serem impressos, bem como o banco de dados cadastrais, na forma ajustada e nas respectivas solicitações de serviço.

3.2. Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a pretensa **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.

3.3. Comunicar a pretensa **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços, de acordo com prazos estabelecidos nos anexos I, II e III que compõem este projeto básico.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRETENZA CONTRATADA

4.1. As condições de execução dos serviços estão estabelecidas nos Anexos I, II e III .

4.2. Prestar os serviços, objeto da contratação pretendida, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas,



garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas partes.

4.3. A licitante vencedora obriga-se por si, seus empregados sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará as informações através de arquivos eletrônicos contendo testes e lay-out e ou modelo próprio, sendo que a partir do seu recebimento iniciará a contagem dos prazos previstos nos Anexos I, II e III para a **CONTRATADA** apresentar o modelo desenvolvido para a devida aprovação do órgão requisitante.

5.2. A Secretaria Municipal de Finanças, na qualidade de órgão requisitante, terá o prazo de 02 dias úteis a contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste, para aprovação ou solicitação de correção do modelo apresentado, mediante a emissão e envio à **CONTRATADA** de relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas.

5.3. Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeição ou a não manifestação quanto à aceitação dos serviços, a realização do serviço será considerada homologada, devendo ser providenciada a entrega do material solicitado conforme estabelecido nas Especificações Técnicas constantes dos Anexos I, II e III, bem como permitindo à **CONTRATADA** a emissão do faturamento.

5.4. A Secretaria Municipal de Finanças reserva-se o direito de fazer o pedido todo ou em parte, de acordo com suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Av Anchieta 200 – Centro – Campinas – SP , Secretaria Municipal de Finanças ou em local a ser previamente definido de acordo com o órgão requisitante.

SÉTIMA – DO CUSTO DE TRANSPORTE

7.1. A responsabilidade pelos custos de entrega dos materiais é do fornecedor e não trarão qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Campinas.

OITAVA – DO CUSTO DA REMESSA:

8.1. Fica estabelecido que as despesas decorrentes da remessa e postagem dos carnês e das correspondências ficarão a cargo do Município.

NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias após o aceite pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme o ajustado na cláusula quinta deste projeto básico, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a ser emitida pela empresa.

DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO I – ITENS PARA COTAÇÃO - DRI

| ITEM 1 - Carnês de lançamento de IPTU – Exercício | |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de carnês | 430.000 |
| Formato do carnê | Dimensão: 99 x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120gr impressão 4 x 4; Contra-Capa: Papel sulfite 120gr impressão 4 x 4; Folhas internas: Papel sulfite 75gr impressão monocromática; Resolução mínima de 600 DPI; |
| Quantidade de folhas por carnê | O carnê de IPTU será composto por 16 folhas, sendo: 1 capa; 1 contra capa; 11 parcelas; 1 cota única; 1 demonstrativo de lançamento; 1 informações ao contribuinte. |
| Prazo de entrega | até 200.000 carnês => até 05 dias corridos da aprovação do modelo; até 400.000 carnês => até 10 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 2 - Carnês de lançamento de IPTU – Retroativo | |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de carnês | 20.000 |
| Formato do carnê | Dimensão: 99 x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120gr impressão 4 x 4; Contra-Capa: Papel sulfite 120gr impressão 4 x 4; Folhas internas: Papel sulfite 75gr impressão monocromática; Resolução mínima de 600 DPI; |
| Quantidade de folhas por carnê | O carnê de IPTU será composto por 42 folhas, sendo: 1 capa; 1 contra capa; 36 parcelas; 1 cota única; 1 demonstrativo de lançamento; 1 histórico de valores; 1 informações ao contribuinte. |
| Prazo de entrega | até 200.000 carnês => até 05 dias corridos da aprovação do modelo; até 400.000 carnês => até 10 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 3 - Carnês de Contribuição de Melhorias – Pavimentação | |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de carnês | 5.000 |
| Formato do carnê | Dimensão: 99 x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120gr impressão 4 x 4; Contra-Capa: Papel sulfite 120gr impressão 4 x 4; Folhas internas: Papel sulfite 75gr impressão monocromática; Resolução mínima de 600 DPI; |
| Quantidade de folhas por carnê | O carnê de pavimentação será composto por 67 folhas, sendo: 1 capa; 1 contra capa; 65 lâminas internas. |
| Prazo de entrega | até 200.000 carnês => até 05 dias corridos da aprovação do modelo; até 400.000 carnês => até 10 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 4 - Cartas de Crédito e Quitação – IPTU | |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Quantidade de cartas | 50.000 |
| Especificação da carta | Carta autoenvelopada A4 – 90g duplex, 4 x 4 cor |
| Prazo de entrega | até 07 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 5 - Edital/Cartaz de Notificação de IPTU | |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Quantidade de requerimentos | 500 |
| Especificação do requerimento | Papel couchê 120gr, no tamanho A3 - impressão 4 x 4 |
| Prazo de entrega | até 03 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 6 – Requerimentos | |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| Quantidade de requerimentos | 30.000 |
| Especificação do requerimento | Formulário A4 Branco – 75gr Duplex |
| Prazo de entrega | até 03 dias corridos da aprovação do modelo; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO II – ITENS PARA COTAÇÃO - DRM

| ITEM 1 - Carnês de ISS-Estimativa | |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de carnês | 1.500 |
| Formato do carnê | Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4; |
| Quantidade de folhas por carnê | O carnê de ISS – Estimativa será composto por 16 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capas, 12 parcelas, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte |
| Prazo de entrega | até 03 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 2 - Carnês de ISS-Ofício | |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de carnês | 13.000 |
| Formato do carnê | Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4; |
| Quantidade de folhas por carnê | O carnê de ISS Ofício será composto por 11 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capas, .6 parcelas, 1 cota única, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte |
| Prazo de entrega | até 03 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 3 - Carnês de TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncios | |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de carnês | 7.000 |
| Formato do carnê | Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4; |
| Quantidade de folhas por carnê | O carnê de TFA será composto por 11 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capas, 6 parcelas, 1 cota única, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte |
| Prazo de entrega | até 03 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 4 - Carnês de ISS por Responsabilidade Solidária | |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de carnês | 10.000 |
| Formato do carnê | Dimensão: 99x 210mm (1/3 de A4); Capas: Papel couchê 120 gr impressão 4x4; |
| Quantidade de folhas por carnê | O carnê de ISS – Homologação será composto por 16 folhas, sendo: 1 capa, 1 contra-capas, 12 parcelas, 1 demonstrativo de lançamento, 1 informações ao contribuinte |
| Prazo de entrega | até 03 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 5 - Notificações de ISSQN | |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|
| Quantidade de cartas | 150.000 |
| Especificação da carta | Carta autoenvelopada A4 Branco (75gr Duplex) |
| Prazo de entrega | até 03 dias corridos da aprovação do modelo; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO III – ITENS PARA COTAÇÃO - DCCA

| ITEM 1 – Cartas de Cobrança Inadimplentes - Acordos | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de Cartas | 100.000 |
| Especificação da Carta | Carta autoenvelopada A4 (210 X 297 mm) 4 X 4 CORES – Sulfite 90 gr/m ² duplex |
| Prazo de entrega | até 07 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 2 - Cartas de Cobrança Inadimplentes – Exercício Corrente | |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de Cartas | 100.000 |
| Especificação da Carta | Carta autoenvelopada A4 (210 X 297 mm) 4 X 4 CORES – Sulfite 90 gr/m ² duplex |
| Prazo de entrega | até 07 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 3 - Cartas de Cobrança Inadimplentes – Dívida Ativa | |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de Cartas | 200.000 |
| Especificação da Carta | Carta autoenvelopada A4 (210 X 297 mm) 4 X 4 CORES – Sulfite 90 gr/m ² duplex |
| Prazo de entrega | até 07 dias corridos da aprovação do modelo; |

| ITEM 4 – Certidões da Dívida ativa – CDA | |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de Documentos | 200.000 |
| Especificação do Documento | Impressão A\$ (210 X 297 mm) PB – Sulfite 75 gr/m ² - duplex |
| Prazo de entrega | até 07 dias corridos da aprovação do modelo; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO IV

| Cronograma Estimado de Serviços | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Mês / 2009 | DCCA | DRI | DRM |
| Janeiro | | 400.000 – Carnês de IPTU / Exercício 500 - Edital/Cartaz de Notificação de IPTU 20.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU 15.000 - Requerimentos | 1.500 – Carnês de ISS Estimativa |
| Fevereiro | | | |
| Março | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | | 7.000 – Carnês de TFA |
| Abril | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes - exercício | 15.000 - Requerimentos | 30.000 – Notificações de ISSQN |
| Maiο | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | 10.000 - Carnês de IPTU / Exercício 6.000 – Carnês de IPTU / Retroativos 10.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU | 5.000 – Carnês de ISS Responsabilidade Solidária |
| Junho | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes - exercício | 5.000 – Carnês de Pavimentação | 13.000 – Carnês de ISS - Ofício |
| Julho | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | | 30.000 – Notificações de ISSQN |
| Agosto | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – exercício 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | 10.000 - Carnês de IPTU / Exercício 7.000 – Carnês de IPTU / Retroativos 10.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU | |
| Setembro | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | | 5.000 – Carnês de ISS Responsabilidade Solidária 30.000 – Notificações de ISSQN |
| Outubro | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – exercício 30.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | | |
| Novembro | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – acordos 200.000 – Certidões da Dívida Ativa – CDA 15.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | 10.000 - Carnês de IPTU / Exercício 7.000 – Carnês de IPTU / Retroativos 10.000 – Cartas de Crédito e Quitação – IPTU | 30.000 – Notificações de ISSQN |
| Dezembro | 20.000 – cartas de cobrança inadimplentes – exercício 35.000 – cartas de cobrança inadimplentes – dívida ativa | | |